

Painel

Audiência de Custódia

CENPE – Centro de Pesquisas

GECEAC – Grupo Especial de Atuação Perante a Central de Audiência de Custódia

CAO Criminal – Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

MPRJ – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

1. Introdução

Regimentada pela Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), as Audiências de Custódia são uma importante etapa da Justiça no Brasil. Elas garantem uma rápida apresentação das pessoas presas em flagrante, perante a autoridade judicial no prazo de 24 horas, para análise da prisão em seus aspectos de legalidade, necessidade e adequação. Para este fim, o Estado do Rio de Janeiro foi dividido entre três Centrais de Custódia – Benfica, Campos dos Goytacazes e Volta Redonda – que abrangem todo o território fluminense, considerando os 92 municípios.

Durante cada audiência realizada, dados sobre as pessoas autuadas são coletadas em um documento eletrônico. Posteriormente, essas informações são processadas com o auxílio de *softwares* computacionais, de forma que a unidade de análise seja um custodiado por audiência. Isto é, caso uma audiência tenha mais de um custodiado haverá mais de um registro, correspondente à quantidade de envolvidos no flagrante. São observadas, entre outras, informações referentes a(à): **i.** identificação; **ii.** natureza da infração - tipificação penal; **iii.** existência de outros registros de anotações criminais; **iv.** representação do Ministério Público; e **v.** decisão da audiência do Tribunal de Justiça.

2. Período Analisado

No que se refere ao período analisado, as Centrais de Benfica e Campos dos Goytacazes registram os dados de suas audiências, por meio eletrônico, desde o ano de 2017. Já a Central de Volta Redonda começou o processo somente no ano de 2019.

Para a construção do painel, foi realizada a categorização, parcialmente manual, analisando cada ato infracional sobre seu pertencimento a cada um dos tipos penais (sessão 4.6) das tipificações penais. Exemplos de classificações podem ser encontrados no Anexo 1.

Por esta razão, a Central de Benfica foi selecionada para categorização em seu período completo, ou seja, desde 2017. Outro fator considerado foi o formato dos dados preenchidos pelas Centrais, enquanto Benfica preenchia na mesma unidade de análise considerada neste trabalho, Campos dos Goytacazes efetuou o preenchimento por Audiência, isto é, com mais de um custodiado por registro.

Uma vez validada essa metodologia, a análise será expandida para todos os períodos disponíveis nas três Centrais. Não obstante, será realizada a atualização periódica das informações, em observância o Art. 4º da Resolução GPGJ 2.098, de 10 de fevereiro de 2017.

3. As Centrais de Custódia

Os 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro são divididos em três centrais de Custódia de acordo com os Atos Executivos Conjuntos Nº 20/2017 e TJ/CGJ Nº 25/2017. A divisão pode ser encontrada abaixo, no Quadro 1.

Quadro 1. Distribuição dos Municípios nas Centrais de Custódia

Central de Custódia - Benfica	Central de Custódia - Campos dos Goytacazes	Central de Custódia - Volta Redonda
<p>Araruama, Areal, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Belford Roxo, Bom Jardim, Cabo Frio, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Cardoso Moreira, Carmo, Comendador Levy Gasparian, Cordeiro, Duas Barras, Duque de Caxias, Guapimirim, Iguaba Grande, Itaboraí, Itaguaí, Italva, Japeri, Macuco, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Paracambi, Paraíba do Sul, Petrópolis, Queimados, Rio Bonito, Rio de Janeiro, Santa Maria Madalena, São Francisco de Itabapoana, São Gonçalo, São João de Meriti, São José do Vale do Rio Preto, São Pedro da Aldeia, Sapucaia, Saquarema, Seropédica, Silva Jardim, Sumidouro, Tanguá, Teresópolis, Trajano de Moraes, Três Rios, Varre-Sai.</p>	<p>Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, Rio das Ostras, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, São João da Barra, São José de Ubá, São Sebastião do Alto.</p>	<p>Angra dos Reis, Barra do Piraí, Barra Mansa, Engenheiro Paulo de Frontin, Itatiaia, Mangaratiba, Mendes, Miguel Pereira, Paraty, Paty do Alferes, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença, Vassouras, Volta Redonda.</p>

4. Metodologia de Cálculo dos Indicadores

4.1 Filtros

A fim de obter informações robustas, o processamento dos dados contou com a exclusão das linhas em branco e/ou que continham apenas informações parciais, sem os crimes cometidos. Além disso, também foram excluídos casos de duplicidade no registro, ou seja, as linhas que continham informações do mesmo custodiado, com datas próximas e mesmo número de processo foram unificadas em apenas um caso. Por outro lado, custodiados cujos dados constavam repetidamente, em datas muito distantes e com números de processos diferentes, foram considerados mais de uma vez.

4.2 Percentual de Custodiados por Localidade

Para este cálculo foi levado em consideração o total de custodiados de todas as Centrais de Custódia nos anos selecionados. É importante notar que, como mencionado anteriormente, as Centrais de Custódia possuem um período de tempo diferenciado no que se refere ao tempo de análise. A saber: Benfica (janeiro/2017 a abril/2019), Campos dos Goytacazes e Volta Redonda (janeiro/2019 a abril/2019). Dessa forma, caso sejam selecionados todos os anos no painel a informação ficará divergente da realidade, superestimando o percentual da Central de Benfica.

4.3 Cálculo da Distribuição dos Custodiados por Delegacia

Para fins de análise, a informação sobre a Delegacia foi extraída do registro de ocorrência (RO) - foram selecionados os três primeiros dígitos dessa variável. Esse formato é padronizado para todo o território do Estado do Rio de Janeiro, tornando possível quantificar, para cada registro, qual a delegacia de origem.

4.4 Cálculo da Taxa de Custodiados por 100 mil habitantes

As três Centrais de Custódia abrangem diferentes cidades do território fluminense (ver sessão 3). Dessa forma, o cálculo foi efetuado dividindo o número de custodiados por mês pela população estimada para o ano, obtida no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.5 Cálculo do Percentual da Decisão da Audiência

Para este cálculo, foram consideradas apenas duas decisões de Audiências: **i.** Revogação da Prisão Preventiva; **ii.** Manutenção da Prisão Preventiva; e **iii.** Relaxamento da Prisão. Dessa forma, o percentual corresponde ao total de casos enquadrados nesses desfechos. É importante ressaltar que, essa informação representa somente a decisão da Audiência de Custódia, não havendo nenhuma relação com a decisão final de imputação processo judicial.

4.6 Cálculo da Taxa Absoluta de Crimes por Agrupamento Penal

Foram propostas oito categorias para as tipificações penais, de forma que, crimes com mesma natureza formassem um conjunto (Anexo 1). São eles: **i.** Contra a Vida Tentado; **ii.** Contra a Vida Consumado; **iii.** Furto; **iv.** Maria da Penha; **v.** Presença de Arma de Fogo; **vi.** Receptação; **vii.** Roubo; **viii.** Tráfico. É importante ressaltar que, cada tipificação penal pode ser enquadrada em uma ou mais categorias. Isto é, um roubo à mão armada foi alocado nas categorias Roubo e Presença de Arma de Fogo.

4.7 Cálculo do Total de Custodiados por Sexo

O sexo dos custodiados é registrado na Central de Custódia, referindo-se ao sexo de nascimento. Para os casos onde o registro do sexo não foi efetuado, ele foi inferido a partir do nome do custodiado. Em casos de nome ambíguos, o sexo foi classificado como Indefinido.

4.8 Cálculo do Registro de Anotação Criminal

Durante a Audiência de Custódia, é consultado o Registro de Anotações Criminais do Custodiado que se refere a existência de algum registro anterior de cometimento de crimes. Não obstante, tal consulta não tem o caráter de ser tipificada como Antecedente Criminal, que se refere à prévia condenação.

4.9 Cálculo da Taxa de Duas ou Mais Passagens pela Audiência de Custódia

A Taxa de duas ou mais passagens pela Audiência de Custódia foi calculada considerando o reaparecimento de um custodiado na base de dados. Dessa forma, este dado não poderá ser encarado como informação de Reincidência, pois não considera a decisão final do processo judicial.

4.10 Cálculo de Casos de Tortura e/ou Maus Tratos

No momento da audiência de custódia os casos de Tortura e/ou maus tratos são notificados pelo(a) Promotor(a) de Justiça de Plantão.

Anexo 1: Quadro com Exemplos de Agrupamentos Penais

Tipo Penal	Furto	Roubo	Trafico	Receptação	Maria da Penha	Contra a vida Tentado	Contra a vida Consumado	Presença de Arma de Fogo
art 16 parágrafo único IV da lei 10826/03 e art 288 CP								X
art 14 c/c art 16 § único I da lei 10826/03								X
art 129 § 9º e art 147 CP n/f da lei 11340/06					X			
art 33 e 35 da lei 11343/06 e art 40 VI da lei 11343/06			X					
ART 155 § 1º 3º III IV CP E P GENIVALDO ART 155 § 1º E § 4º III E IV CP	X							
art 129 § 9º e artigos 147 150 e 329 todos do CP n/f sa lei 11340/06					X			
art 129 § 9º e art 147 do CP n/f da lei 11340/06					X			
ART 33 E 35 LEI 11343/06 E ART 16 DA LEI 10826/03			X					X
art 333 CP e art 14 da lei 10826/03								
ART 129 § 9º ART 140 E ART 147 CP								
art 129 § 9º do CP na forma da lei 11340/06					X			
artigos 150 140 e 147 todos do CP								
ART 215-A C/C 14 INC II AMBOS DO CP								
ART 140 CP E ART 21 DO DECRETO LEI 3688/41 NA FORMA DA LEI 11340/06					X			